



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 104ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores/SE

Aos 27 (vinte e sete) dia de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente,** Lucas de Carvalho Lima, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Júnior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira Santos, **Terceiro Secretário:** Márcio Leal de Araújo. **Demais Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus e Reginaldo Santos Sá (11). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Cooperativa de Reciclagem de Nossa Senhora das Dores-CORD.CNPJ:38.469.216/0001-73.Ofício n 02/2022. Ao Excelentíssimo Senhor, FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA. Presidente da Câmara de Vereadores. Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei N 008/2022. Excelentíssimo Senhor Presidente. A Cooperativa de Reciclagem de Nossa Sra. Das Dores-CORD, em nome de todos os 35 cooperadores(as) catadores(as), solicita da Vossa Excelência um parecer sobre o Projeto de Lei N 008/2022, encaminhado no mês de março pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Mario, que se encontra em tramitação nesta casa e ainda não foi aprovado. Salientamos que na sessão do sai 18 de abril, às 19h, houve um discursão para sanar todas as dúvidas sobre o imóvel rural localizado no povoado sape, onde será o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis da Cooperativa. Ressaltamos que esta aprovação e o apoio desta casa são indispensáveis para que o processo de coleta seletiva seja implementado. São 35 catadores(as) com mais de 30 anos sobrevivendo no lixão. Esta oportunidade irá nos dar chance de um trabalho digno, decente, melhor renda, maior autoestima e orgulho de ser cidadão dorense, além de contribuir para sustentabilidade ambiental. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n 12.305 e Marco Legal do Saneamento Básico, Lei n 14.026, determina a desativação dos lixões à céu aberto. Diante disso, pedimos o encarecidamente o apoio, a Vossa Excelência e aos demais vereadores, para que os catadores(as) de materiais de reciclagem do Município de Nossa Senhora das Dores tenham condições de sustentar suas famílias com trabalho dignos, de forma humanizada. Atenciosamente. Anderson dos Santos - Presidente da CORD. **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022**, de 27 de junho de 2022 – Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem o objetivo de apresentar Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Vigente, que passa a vigorar acrescida do Art. 126-A com a seguinte redação: Art. 126-A - As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória. **§ 1º** As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde. **§ 2º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. **§ 3º** É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República. §4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. §5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo. §6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas: I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária: § 1º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º. § 2º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. § 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. § 4º Não constitui causa para impedimento técnico: I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo; II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou, III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva. **Art. 2º** Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, 27 de junho de 2022. Lucas de Carvalho Lima – Vereador/Proponente, Fábio Rosa de Oliveira – Vereador/Proponente, Antônio dos Reis Lima Neto – Vereador/Proponente, Evandro da Silva Santos – Vereador/Proponente, Gilson Anastácio dos Santos – Vereador/Proponente, Hermerson Santos de Jesus – Vereador/Proponente e Reginaldo Santos Sá – Vereador/Proponente. Encaminhado para as devidas Comissões. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022**, de 21 de junho de 2022 - Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 014/2022, de 13 de abril de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. Pelo presente e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponhamos que seja alterado no Projeto de Lei em referência, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, os seguintes artigos que passarão a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - Modificam os **Artigos 15 e 17** do Projeto de Lei Nº 014/2022, de 13 de abril de 2022, passando a ter a seguinte redação: “**Art. 15** – Ficam autorizados os Poderes do Município



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

(Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64". **Art. 17** – Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizar a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentarias, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), da despesa orçada". **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de agosto de 2021. **FABRICIO MOREIRA MENEZES** - Vereador/Proponente. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **GERINO OLIVEIRA SANTOS** - Vereador/Proponente e **MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**, de 13 de abril de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências". De autoria do Poder Executivo Municipal. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Senhor CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Dorense", ao Sr. **CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao nosso Município na área do esporte. **Art. 2º** - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 07 de março de 2022. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Propõe o Legislador conceder o Título de Cidadania ao Ilustríssimo Sr. CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA, que nasceu na cidade de Maruim, Estado de Sergipe, filho de Dona Maria de Lourdes dos Santos e o Sr. Claudemir Paulinho Gouveia. Aos 16 anos de idade iniciou a prática marcial na cidade de maruim, Estado de Sergipe com o Professor José Messias (seu professor até hoje). Aos dezoito anos de idade, teve que vir morar na cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, onde sua mãe residia, de início contra a sua vontade, mas logo depois se tornou sua cidade. Aos 19 anos, começou a ensinar GUNG FU e BOXE CHINÊS em nosso município, já instruídos diversos jovens e adultos. No ano de 2017, iniciou o Projeto Social "Movimento Garra de Águia", com o objetivo de ensinar através da arte marcial valores como disciplina, respeito e auto controle para as crianças carentes do nosso município. Diante destas considerações, solicito aos demais companheiros desta Egrégia Casa, a tramitação e aprovação desta propositura por considerá-la oportuna e merecedora no nosso entendimento. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 07 de março de 2022. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. Fica em Pauta para Sessão do dia 28 de junho. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, de 14 de abril de 2022. **Ementa:** Institui a "Comenda 11 de Junho", como certificados de bons serviços prestados ao Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2022**, de 14 de abril de 2022, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica Instituída a "Comenda 11 de Junho", como meio de reconhecimento aos Cidadãos, natos ou naturalizados, que vierem a prestar serviços relevantes ao município em suas áreas de atuações profissionais, bem como, contribuições sociais ou culturais que agreguem valor ao Patrimônio Imaterial Dorense. **Art. 2º** - As indicações de nomes para o reconhecimento da certificação, serão enviadas para apreciação e votação pelo Plenário da Casa. **Art. 3º** - A esta Casa Legislativa, compete a elaboração e custeio na confecção das certificações, após sua aprovação. **Art. 4º** - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara. **Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 14 de abril de 2022. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**, de 30 de maio de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Dr. **Virgínio José de Carvalho Neto**, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2022**, de 30 de maio de 2022, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Dorense", ao Ilustríssimo Dr. **Virgínio de Carvalho Neto**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao nosso Município. **Art. 2º** - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene, com data a ser previamente marcada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal e de comum acordo com a homenageada. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 30 de maio de 2022. - **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**, de 30 de maio de 2022. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Apresento ao Plenário o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, com o qual se pretende homenagear com o Título de "Cidadão Dorense", ao Ilustríssimo Dr. **Virgínio José de Carvalho Neto**. **BIOGRAFIA DO REV. DR. VIRGINIO JOSÉ DE CARVALHO NETO**. - NASCIDO EM 17 DE ABRIL DE 1953 EM ARACAJU – SERGIPE - FILHO DE PAULINO BISPO DE CARVALHO E MAURA MORAES DE CARVALHO; - CASADO COM A MISSIONÁRIA ROSA ANGÉLICA SANTOS DE CARVALHO, PAI DE 03 FILHAS (ANGELA, ELIANE E BEATRICE) E AVÔ DE 03 NETAS (SOPHIA, NICOLE E JESSICA) E UM NETO LEONARDO VIRGÍNIO; - SENADOR DA REPÚBLICA E PASTOR PRESIDENTE DA CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE SERGIPE – CMIADSE. FORMAÇÃO TÉCNICA: - CONTABILIDADE - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - FORMAÇÃO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM RADIALISMO. BACHAREL EM: - MISSIOLOGIA; - TEOLOGIA; - FILOSOFIA; - PSICANÁLISE CLÍNICA. PÓS GRADUADO EM: - METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR; - PEDAGOGIA EMPRESARIAL; - PSICOPEDAGOGIA; - FORMAÇÃO EM LINGUA SUECA PELA UNIVERSIDADE DE ESTOCOLMO – SUÉCIA. MESTRADO EM: - TEOLOGIA PELO THE LIVING LIGHT BIBLE INSTITUTE AND THEOLOGICAL SEMINARY NA CALIFORNIA – ESTADOS UNIDOS; - PSICOLOGIA PASTORAL; - CIÊNCIAS DA

4



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

RELIGIÃO. DOUTOR EM: - TEOLOGIA PELA FACULDADE DE TEOLOGIA FILADELFIA INTERNACIONAL. - ACONSELHAMENTO FAMILIAR PELA SOUTHERN CALIFORNIA THEOLOGICAL SEMINARY – ESTADOS UNIDOS; - PARTICIPANTE DE CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NO BRASIL E NO EXTERIOR; - ORADOR EM DIVERSAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; - INTÉRPRETE EM VÁRIOS PAÍSES DA ÁFRICA, AMÉRICA, ÁSIA E EUROPA; - DIRETOR PRESIDENTE DE VÁRIAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E UNIVERSIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS; - PROFESSOR EM VÁRIAS FACULDADES E UNIVERSIDADES DO BRASIL E DO EXTERIOR. EM: - 1996: NOMEADO CONSELHEIRO DO CEE – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; - 1997: SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA; - 2002: ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR; POSSUI OS TÍTULOS DE: - COMENDADOR DA CRUZ FILOSÓFICA E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; - DOUTOR HONORIS CAUSA PELO PARTIDO PROGRESSISTA CRISTÃO; - PASTOR SUPERINTENDENTE DA ASSEMBLY OF GOD CHURCH OF PORTUGUESE LANGUAGE EM NOVA IORQUE – ESTADOS UNIDOS; - PRESIDENT INTERNATIONAL D'HONNEUR DA CONVENTION PANAFRICAINNE DES ASSEMBLEES DE DIEU MISSIONS DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO; - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL HERMES FONTES; - **CIDADÃO DOS MUNICIPIOS DE LAGARTO, NEÓPOLIS, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NOSSA SENHORA DE LOURDES, GRACCHO CARDOSO, BREJO GRANDE, JAPARATUBA, ESTÂNCIA, MURIBECA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ROSÁRIO DO CATETE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, RIBEIROPOLIS, POÇO VERDE, SÃO DOMINGOS, ITABI, POÇO REDONDO, ARAUÁ, ITABAIANA, SIRIRI, SÃO CRISTÓVÃO E CANHOBA;** - TÍTULO DE CIDADÃO DA CIDADE DE HARRISBURG – PENSILVÂNIA – ESTADOS UNIDOS; - CAPELÃO DA UNITED CHAPLAINS STATE DE NOVA IORQUE – ESTADOS UNIDOS; - COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO APERIPÊ; - DIPLOMA DE MÉRITO PASTORAL; - MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MISSIONÁRIO OTTO NELSON; - DIPLOMADO MINISTRO DO ANO EM 2007 PELO CONSELHO NACIONAL DE PASTORES EVANGÉLICOS; - PRESIDENTE DE HONRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL E MEDIAÇÃO DOS ESTADOS BRASILEIROS; - JUIZ ARBITRAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE BRASÍLIA; - DELEGADO DEFENSOR DOS DIREITOS HUMANOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; - CAPELÃO DO CONSELHO DE CAPELANIA RELIGIOSA DO BRASIL E ORDEM DOS MINISTROS DE CONFISSÃO RELIGIOSA; - CAPELÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO; - LAUREA DE MEMBRO FUNDADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO; - PRESIDENTE DE HONRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO; - COMENDADOR DA MISSÃO MUNDIAL ANTIOQUIA; - EMBAIXADOR DA PAZ PELA ORDEM NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS; SENHORAS E SENHORES, ASSIM APRESENTAMOS O DR. REVERENDO VIRGINIO JOSÉ DE CARVALHO NETO. Solicito portanto, que os Nobres Edis do Colendo Poder Legislativo aprovem este Projeto de Decreto Legislativo. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 30 de maio de 2022. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**, de 30 de maio de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Ilustríssimo Erisvaldo Oliveira da Silva, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2022**, de 30 de maio de 2022, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Dorense", ao Ilustríssimo Sr. **ERISVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, mais conhecido no Município por "Da Silva", atualmente Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao nosso Município. **Art. 2º** - O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene, com data a ser previamente marcada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal e de comum acordo com a homenageada. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 30 de maio de 2022. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**, de 30 de maio de 2022. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Apresento ao Plenário o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, com o qual se pretende homenagear com o Título de "Cidadão Dorense", ao Ilustríssimo senhor **ERISVALDO OLIVEIRA DA SILVA**. Biografia – Erisvaldo Oliveira da Silva: Nascido no dia 14/05/1985, filho da senhora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA e do senhor CÍCERO PEREIRA DA SILVA. Profissão atleta profissional. Vida profissional: Esporte de Recife, Bahia, 13 da Paraíba, Campinense, Potiguar de Mossoró, Juazerense da Bahia, Confiança, Estanciano, Itabaiana e Dorense. Atualmente Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude neste Município. Solicito portanto, que os Nobres Edis do Colendo Poder Legislativo aprovevem este Projeto de Decreto Legislativo. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 30 de maio de 2022. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 007/2022**, de 15 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Programa de Assistência Social a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências". Autoria do Vereador Fabrício Moreira Menezes. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 007/2022, de 15 de março de 2022, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Assistência Social à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. **Art. 2º** - Para as implicações desta Lei, entende-se por: **I** - pessoa com transtorno do espectro autista: aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas "a" e "b": **a)** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; **b)** padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. **II** - nutrição adequada – Dieta adequada ao desenvolvimento da pessoa autista, incluindo a terapia nutricional, excluindo-se os alimentos de consumo básico das famílias. **Art. 3º** - O programa tem por objetivos: **I** - disponibilização de tratamento especializado; **II** - orientação familiar objetivando o envolvimento da família no tratamento do paciente; **III** – instrução para adoção de medidas na inserção do



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

autista no mercado de trabalho quando seu nível de comprometimento permitir; IV - promoção de ações de integração social. § 1º O tratamento a que se refere o inciso I deste artigo, levará em apreço o funcionamento intelectual específico do paciente. § 2º Após requerimento ao Município, e após análise de viabilidade, poderá ser cumprido diretamente, através de convênios ou termos de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, de iniciativa pública ou privada. **Art. 4º** Serão documentos exigidos para requerer a inclusão no Programa, a pessoa com transtorno do espectro autista que apresentar: I - laudo médico especializado, em que conste o Código Internacional de Doenças – CID, emitido ou revalidado por médico da rede pública municipal de saúde; II - comprovante de incapacidade de renda validado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores e que o beneficiário, cumulativamente, não possua renda familiar superior ao equivalente a 3.000 (três mil reais). III – comprovante de residência (contas de água, luz e telefone), comprovando ser o beneficiário e seus genitores Múncipes de Nossa Senhora das Dores, com comprovação de residência com no mínimo 1 ano residindo no município. IV – documentos pessoais, número de telefone para contato, do beneficiário e de seu responsável legal. §1º O requerimento devidamente preenchido juntamente com a documentação acima mencionada serão protocolizados no secretaria municipal de saúde. §2º Somente serão aceitos como comprovante de residência documentos que comprovem a moradia no município de Nossa Senhora das Dores e que estejam em nome do responsável pelo beneficiário, em nome de seus ascendentes ou descendentes até segundo grau, a saber: I – contratos de aluguel com respectivo registro no cartório de registro de imóveis; II – contas de água, luz, telefone, comprovantes bancários e documentos equivalentes; III – contratos de financiamento ou outros documentos de escrituração imobiliária. **Art. 5º** - Após a apresentação dos documentos, a Secretaria Municipal de Saúde – comprovará se o requerente se enquadra ou não nos requisitos estabelecidos por esta Lei. **Art. 6º** - O Município incluirá o autista no Programa de Distribuição de Medicamentos de Alto Custo do Ministério da Saúde e poderá firmar convênio para distribuição de medicamentos indicados para tratamento de pessoas com transtornos do espectro autista. **Art. 7º** - Os beneficiários do Programa terão prioridade na marcação de consultas e exames. **Art. 8º** - Os representantes dos beneficiários deste programa deverão realizar atualização do seu cadastro anualmente. **Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e correrão por conta das dotações próprias do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, proceder à suplementação de recursos e abertura de créditos suplementares. **Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, 15 de março de 2022. **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES** – Vereador/Preponente. Fica em Pauta para o dia 28 de junho. **PROJETO DE LEI Nº 013/2022**, de 13 de abril de 2022, que “Denomina **RUA JOSÉ AROALDO DE SANTANA**, e dá outras providências”. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 013/2022, de 13 de abril de 2022, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Fica denominada **RUA JOSÉ AROALDO DE SANTANA**, a Rua (B) localizada no Conjunto Osvanda Maria Vieira deste Município. **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos

e

199

↓

7



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

constituídos no município, para atualização dos endereços. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 13 de abril de 2022. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. **INDICAÇÃO Nº 052/2022**, 21 de junho de 2022. Autoria do Vereador: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, com a regular tramitação e aprovação, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, juntamente com o Banco do Brasil, para colocar um cash no prédio onde está funcionando provisoriamente a Agência mencionada acima. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE**, em 21 de junho de 2022. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 066/2022**, de 27 de junho de 2022. Autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, para que possa tomar as devidas providências, no sentido de melhorar a iluminação em torno da Igreja São Cristóvão. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE**, em 27 de junho de 2022. **REGINALDO SANTOS SÁ** - Vereador/Proponente. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 067/2022**, de 27 de junho de 2022. Autoria do Vereador: Hermerson Santos de Jesus. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, para seja feito o patrolamento "passar a máquina patrol", na estrada que liga o Povoado Taboca. **Justificativa:** Em Plenário. Gabinete do Vereador Hermerson de Hélio das Cruzes, **Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE**, em 27 de junho de 2022. **Hermerson Santos de Jesus** - Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 27 de junho de 2022. Autoria do Vereador: Márcio Leal de Araújo. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa Municipal, após tramitada e aprovada **Moção de Aplausos**, a Secretaria Municipal de Cultura, pela realização do concurso da Rua mais enfeitada, ao mesmo tempo, parabenizando a Rua do Pirulito do Bairro Matadouro, pelo primeiro lugar e a Rua do Bairro Cruzeiro das Moças pela segunda colocação. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 27 de junho de 2022. **MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO** - Vereador. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 27 de junho de 2022. Autoria do Vereador: Márcio Leal de Araújo. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa Municipal, após tramitada e aprovada **Moção de Aplausos**, ao Vaqueiro Jaime das "Meninas", pela dedicação e incentivo a cultura nordestina, ao mesmo tempo, parabenizando pela 35ª Cavalgada em nosso município, deixando um legado na história de nossa cidade. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 27 de junho de 2022. **MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO** - Vereador. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação. PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022**, de 21 de junho de 2022 - Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 0142022, de 13 de



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

abril de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. O Projeto de Emenda está em discussão. Com a palavra o **vereador Fabricio**- É uma Emenda de Bancada de acordo com os artigos 134 e 135 do Regimento Interno desta casa a Liderança do Governo e Partidária indica pela votação favorável a essa Emenda solicitando que os vereadores do Partido e da Bancada votem favorável. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou reprovado por 06 (seis) votos dos senhores vereadores: Evandro da Silva Santos, Hermerson Santos de Jesus, Antônio dos Reis Lima Neto, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima e Reginaldo Santos Sá. Votaram a favor os senhores vereadores: José Augusto da Silva Júnior, Márcio Leal de Araújo, Fabrício Moreira Menezes e Gerino Oliveira Santos. **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**, de 13 de abril de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. O Projeto de está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou Aprovado por unanimidade entre os presentes. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de 07 de março de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Senhor CLAUDENIR SANTOS GOUVEIA, e dá outras providências. Fica em Pauta para a Sessão do dia 28 de junho de 2022. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, de 14 de abril de 2022. **Ementa:** Institui a “Comenda 11 de Junho”, como certificados de bons serviços prestados ao Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências. Foi consultado o Plenário e todos os presentes concordam. O Projeto está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**, de 30 de maio de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Dr. **Virginio José de Carvalho Neto**, e dá outras providências. Também irei consultar o Plenário para ser votado hoje, todos concordaram. O Projeto está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022**, de 30 de maio de 2022. **Ementa:** Concede Título de Cidadão Dorense, ao Ilustríssimo Erisvaldo Oliveira da Silva, e dá outras providências. O Projeto está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 013/2021**, de 13 de abril de 2022, que “Denomina **RUA JOSÉ AROALDO DE SANTANA**, e dá outras providências”. Irei consultar o Plenário para ser votado nessa Sessão. O Projeto está em discussão. Com a palavra o Vereador **Antônio** – Esse Projeto de indicação dessa rua é de um amigo de todos nós aqui, uma pessoa querida Zé Aroaldo e peço a todos que votem a favor. Com a palavra o Vereador **Lucas** – Eu não tive o privilégio de conhecer, conviver mais cresci ouvindo falar coisas boas de uma figura que deixou uma família iluminada, presente em nossa população e deixar essa homenagem de uma rua com nome dele vai ser bom porque ele deixou um legado em nosso município. Com a palavra o Vereador **Márcio Leal** – Essa homenagem ao nosso querido Zé Aroaldo só deixou saudades ele era uma pessoa de bem, honesta, família abençoada, só deixou saudades. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Eu tive o privilégio de conhecer Zé Aroaldo, nos encontrávamos semanalmente pessoa maravilhosa, gostava de fazer seus jogos, quero parabenizar ao vereador Toninho pois é uma homenagem mais do que justa. Com a palavra o Vereador **Gerino** – Justo essa indicação por uma pessoa que fez coisas boas pelo Município, não só a indicação mais também cobrar do Prefeito, porque no meu segundo mandato eu fiz uma indicação dessa para colocar o nome em uma rua em homenagem ao meu pai e até hoje não colocarão. Eu tive o privilégio de conhecer ele era uma pessoa maravilhosa, família



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

bonita e unida. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI N° 007/2022**, de 15 de março de 2022, que "Dispõe sobre o Programa de Assistência Social a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências". A autoria do Vereador Fabrício Moreira Menezes. Fica em Pauta para a Sessão do dia 28 de junho de 2022. **INDICAÇÃO N° 054/2022**, 21 de junho de 2022. A autoria do Vereador: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR. A Indicação está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Augusto** —Todos sabemos que a Prefeitura doou um prédio onde o Banco do Brasil está funcionando e preocupado com a segurança da população pensei em uma possibilidade do Banco colocar um queche para que as pessoas possam sacar e não precisar ir para outra cidade, eu sei que o Banco é privado mais tendo essa parceria com a Prefeitura não seria nada demais pensar em um benefício para a população. Diante disso já liguei para o Gerente ele disse que está providenciando dois queches para a população ter mais segurança e ter mais comodidade essa indicação é para reforçar. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 066/2022**, de 27 de junho de 2022. A autoria do Vereador: Reginaldo Santos Sá. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** - Estive essa semana e percebi as lâmpadas em torno da Praça São Cristóvão estão quebradas e como a Festa do São Cristóvão vai iniciar agora em julho peço que a secretaria responsável faça os reparos necessários. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 067/2022**, de 27 de junho de 2022. A autoria do Vereador: Hermerson Santos de Jesus. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Hermerson** – Boa noite vereadores venho pedir por meio desse pedido de providências que seja passado a máquina Patrol no povoado Taboca, sabendo de toda dificuldade de passar a máquina nesse período de chuva mais que assim que passe esse período que seja passado a máquina naquela localidade. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Boa noite a todos muito importante essa indicação mostra a sua preocupação, e sexta-feira a equipe estava no local passando a máquina fazendo o paliativo naquela localidade e já foi feito, Poder Público e Municipal já tomou iniciativa para fazer esse paliativo. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Boa noite, quero parabenizar Hermerson pela iniciativa é muito importante que sejam feitos esses Paliativos não é preciso se cobrar, mais é interessante que esteja uma equipe efetiva vendo onde é necessário fazer esses Paliativos, no inverno as dificuldades aumentam mais com equipe boa usando um bom material tudo é possível ser feito. Com a palavra o Vereador **Fábio** – Quero me somar a você Hermerson eu quero dizer ao Prefeito como seria bom fazer o Paliativo daquela região pois eu ando muito por aquela estrada não está toda ruim mais é preciso fazer o paliativo, quero agradecer a quem se somou nessa causa principalmente ao secretário de Articulação Política na mesma hora me atendeu. E quero pedir a você Gerino que se some com líder do Governo Fabrício para pedir para piçarrar a estrada do Povoado Gado Bravo pois está no barro e só passando piçarra para melhorar. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade dos presentes. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 27 de junho de 2022. **Autoria do Vereador: Márcio Leal de Araújo**. A Moção está em discussão. Com a palavra o Vereador **Márcio Leal** – Não poderia deixar passar em branco o que Jaime das meninas vem fazendo uma tradição nas cavalgadas em nosso Município eu acompanho desde de crianças seu amor em animar a todos e quero homenagear por todo carinho que ele tem por nossa cidade em animar com essa cavalgada. Com a palavra o



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Vereador **Gerino** – Boa noite parabéns Marcinho festa junina é melhor festa e quem enfeita é alegre e próximo ano vamos colocar também os povoados. Com a palavra o Vereador **Fabício** – Essa moção deveria também ser uma homenagem a você Marcinho pela ideia que você trouxe essa casa e foi aprovada, trazendo uma tradição a nossa cidade e a minha região pirulito onde eu me crie. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 27 de junho de 2022. **Autoria do Vereador:** Márcio Leal de Araújo. A Moção está em discussão. Com a palavra o Vereador **Márcio Leal** – Não poderia deixar passar em branco o que Jaime das meninas vem fazendo uma tradição nas cavalgadas em nosso Município eu acompanho desde de crianças seu amor em animar a todos e quero homenagear por todo carinho que ele tem por nossa cidade em animar com essa cavalgada. Com a palavra o Vereador **Reginaldo** – Sabemos da importância do senhor Jaime da Volta para a cultura do nosso Município e rogo a deus que der a ele saúde para continuar fazendo essa festa. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Não havendo mais oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 28 de junho de 2022 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de junho de 2022, para constar eu Juliana da Silva Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Fabício Leal de Araújo

Vice-Presidente:

Lucas de Bombalho Lima

Primeiro Secretário:

Por: J. Gomes de Silva Soares

Segundo Secretário:

Gerino Oliveira Santos

Terceiro Secretário:

M. J. A. L.

DEMAIS VEREADORES:

Evandro da Silva Santos

Antônio R. L. M.

Gilson A. Santos

Numerson Santos de Jesus

RSJ